## COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

## RESOLUÇÃO № 265, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece para o ano de 2020 as para exportação cotas elementos de interesse para a energia nuclear e declará-las para o ano de 2019.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118 de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.189 de 16 de dezembro de 1974, com alterações introduzidas pela Lei nº 7.781 de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, por decisão de sua Comissão Deliberativa, anotada na 656ª Sessão, realizada em 24 de junho de 2020, e considerando que:

- a) O Decreto nº 51.726/1963 estabelece, em seu artigo 46, os elementos berílio, lítio, nióbio e zircônio como sendo de interesse para a energia nuclear e, em seu artigo 90, que compete à CNEN, através de Resoluções, estabelecer as normas para o comércio interno e externo dos minérios de interesse para a energia nuclear e neles intervir, se assim julgar conveniente aos interesses nacionais;
- b) A Resolução CNEN n° 03/1965 (e respectivas alterações), em seu item 16, estabelece que os concessionários de lavras de minérios de lítio e berílio podem exportar até 10 % das reservas medidas remanescentes, quando tiverem a pesquisa de suas jazidas comprovadas por técnicos da CNEN.
- c) o que consta do processo SEI nº 01341.005669/2019-16

## **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer para o exercício de 2020, as seguintes cotas para a exportação dos elementos de interesse para a energia nuclear, sob a forma de minerais, minérios e concentrados:

- I Berílio: até um total de 40 toneladas em óxido de berílio contido (BeO);
- II Lítio: até um total de 9.000 toneladas em óxido de lítio contido (Li<sub>2</sub>O);
- III Nióbio: até um total de 400 toneladas em óxido de nióbio contido (Nb<sub>2</sub>O<sub>5</sub>);
- IV Zircônio: até um total de 1.500 toneladas em óxido de zircônio contido (ZrO<sub>2</sub>).
- Art. 2º Declarar os volumes das exportações dos elementos de interesse para a energia nuclear em 2019, de 21 toneladas de óxido de berílio, 1.425 toneladas de óxido de lítio, 352 toneladas de óxido de nióbio e 365 toneladas de óxido de zircônio, contidos nos minérios exportados, como cotas para exportação desses elementos em 2019.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Pertusi - Presidente Roberto Salles Xavier - Membro Madison Coelho de Almeida - Membro Ricardo Fraga Gutterres - Membro Fábio Sahm Paggiaro - Membro Externo



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fraga Gutterres**, **Membro**, em 24/06/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art.  $7^{\circ}$  da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Salles Xavier**, **Membro**, em 24/06/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Madison Coelho de Almeida**, **Membro**, em 24/06/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Sahm Paggiaro**, **Membro**, em 25/06/2020, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pertusi**, **Presidente**, em 29/06/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0506765** e o código CRC **3713A086**.

**Referência:** Processo nº 01341.005669/2019-16 SEI nº 0506765